



**CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO GRANDE**  
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº003/2025

**OBJETO:**

Instalação e configuração de conversor de link E1 para protocolo R2 Digital.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025  
(Processo Administrativo n.º 1164 /2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal do Rio Grande por meio de seu Agente de Contratações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75 , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/01/2025 às 14:00 horas

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1- Objeto

Este termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para fornecer, instalar e configurar um conversor de link E1 para protocolo R2 Digital, incluindo os serviços de suporte técnico, treinamento, documentação e garantia, visando a migração e integração do sistema de telecomunicações da Câmara Municipal. Além disso, **a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de 30 canais de Voz com plano de ligações Ilimitadas para números fixos e celulares de todo o Brasil e portabilidade de 100 (cem) ramais DDR (discagem direta a ramal) que serão integrados ao sistema de telecomunicações da Câmara Municipal.**

### 2-Justificativa

A Câmara Municipal encontra-se em processo de modernização de sua infraestrutura de telecomunicações. Atualmente, utiliza-se um sistema legado baseado em protocolo R2 Digital. Com a implantação de novas soluções de comunicação baseadas em link E1, é necessária a integração entre esses sistemas para garantir a continuidade do serviço, otimizando a comunicação interna e externa e atendendo as necessidades operacionais.

Diante da especificidade técnica do objeto, a contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, conforme Lei nº 14.133/2021, garantindo agilidade e eficiência no processo.

### 3-Especificações técnicas

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens e serviços:

#### 3.1 Conversor de link E1 para protocolo R2 Digital:

- . Deve suportar até 30 canais de Voz simultâneos
- . Compatibilidade com padrões ITU-T G.703, G.704 e G.732;
- . Configuração de sinalização R2 Digital de acordo com as especificações do Brasil;
- . Interface E1 com conectores BNC 75 ohms ou balun
- . Fonte de alimentação bivolt automática
- . Garantia mínima de 12 meses

### 3.2-Serviços de instalação e configuração:

- . Realização da instalação física do equipamento na sede da Câmara Municipal
- . Configuração do sistema para integração total via R2 Digital (conectores bnc 75 ohms) com a central PABX existente
- . Testes de funcionalidade e desempenho
- . Treinamento básico para a equipe técnica da Câmara Municipal sobre operação e manutenção do equipamento
- . Disponibilização de documentação técnica detalhada.

### 3.3-Assistência técnica

- . Suporte técnico remoto e presença durante o período de garantia
- . Substituição do equipamento em caso de falhas irreparáveis no período de garantia

### 3.4-Gestão de linhas e ramais DDR operantes

- . gerenciamento contínuo dos 30 canais de voz e dos 100 ramais DDR ativos na Câmara Municipal.
- . Monitoramento do desempenho e suporte técnico para garantir o pleno funcionamento dos 30 canais de voz com plano de ligações ilimitadas para números fixos e celulares de todo o Brasil e dos 100 ramais DDR
- . Manutenção preventiva e corretiva para assegurar a qualidade do serviço

## 4-Prazos

- . Entrega do equipamento: Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato
- . Instalação e configuração: Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento
- . Treinamento e entrega da documentação: em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação

## 5. Obrigações da contratada

- . Garantir que o equipamento seja novo, sem uso prévio, e atenda integralmente às especificações técnicas descritas
- . realizar a instalação e configuração dentro do prazo estabelecido
- . Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços
- . Garantir o suporte técnico durante o período de garantia
- . Realizar o gerenciamento contínuo dos 30 (trinta) canais de Voz e dos 100 (cem) ramais DDR da Câmara Municipal

## 6. Obrigações da Contratante

- . Disponibilizar acesso às dependências da Câmara Municipal para a instalação do equipamento
- . Designar um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços e garantir a integração com o PABX da Câmara Municipal
- . Garantir o funcionamento de informações e recursos necessários para a execução dos serviços contratados

## 7. Critérios de seleção

- . A escolha da contratada será realizada com base nos seguintes critérios:
  - . Atendimento integral as especificações técnicas
  - . Proposta de menor preço global, considerando equipamentos, serviços e garantia
  - . Comprovação de experiência técnica em projetos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica

### **8. Valor estimado**

O Valor estimado para a contratação será baseado em pesquisa de mercado realizada previamente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência administrativa, conforme Lei nº 14.133/2021. O valor total não poderá exceder R\$ xxxxxxxx, incluindo equipamentos, serviços e garantia.

### **9. Condições de pagamento**

O pagamento deverá ser realizado mensalmente, por unidade de linha gerenciada, mediante:

- . Emissão de nota de empenho
- . Apresentação da nota fiscal válida e atestada pelo responsável técnico da Câmara Municipal
- . Aprovação pelo fiscal do contrato, observando o cumprimento integral das obrigações contratuais

### **10. Disposições finais**

Este Termo de Referência servirá como base para o processo de dispensa eletrônica e deverá ser rigorosamente cumprido pela contratada. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados por meio do contato com a equipe técnica da Câmara Municipal.

A execução contratual observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fiscalização, gestão contratual e sanções em caso de inadimplência.

## 2. ARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Banrisul, disponível no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**2.1.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Os que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do Banrisul, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir do horário marcado para abertura estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do item.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.4.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10 (dez) minutos*.
- 4.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. SANÇÕES**

- 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

- 7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

03 de fevereiro de 2025.

Rovam Castro

Presidente da Câmara Municipal

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para fornecer, instalar e configurar um conversor de link E1 para protocolo R2 digital, incluindo os serviços de suporte técnico, treinamento, documentação e garantia, visando a migração e integração do sistema de telecomunicações da Câmara Municipal. Além disso, a empresa contratada será responsável pela gestão de 100 (cem) linhas operantes utilizadas pela Câmara Municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal encontra-se em processo de modernização de sua infraestrutura de telecomunicações. Atualmente, utiliza-se um sistema legado baseado em protocolo R2 digital. Com a implantação de novas soluções de comunicação baseadas em link E1, é necessária a integração entre esses sistemas para garantir a continuidade do serviço, otimizando a comunicação interna e externa e atendendo às necessidades operacionais.

Diante da especificidade técnica do objeto, a contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo agilidade e eficiência no processo.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens e serviços:

##### 3.1 Conversor de Link E1 para Protocolo R2 Digital:

- Deve suportar até 30 canais de voz simultâneos;
- Compatibilidade com padrões ITU-T G.703, G.704 e G.732;
- Configuração de sinalização R2 digital de acordo com as especificações do Brasil;
- Interface E1 com conectores padrão RJ45;
- Fonte de alimentação bivolt automática;
- Garantia mínima de 12 meses.

##### 3.2 Serviços de instalação e configuração:

- Realização da instalação física do equipamento na sede da Câmara Municipal;

- Configuração do sistema para integração total com a central PABX existente;
- Testes de funcionalidade e desempenho;
- Treinamento básico para a equipe técnica da Câmara Municipal sobre operação e manutenção do equipamento;
- Disponibilização de documentação técnica detalhada.

### 3.3 - Assistência Técnica:

- Suporte técnico remoto e presencial durante o período de garantia;
- Substituição do equipamento em caso de falhas irreparáveis no período de garantia.

### 3.4 - Gestão de Linhas Operantes:

- Gerenciamento contínuo das 100 (cem) linhas telefônicas da Câmara Municipal;
- Monitoramento de desempenho e suporte técnico para garantir o pleno funcionamento das linhas;
- Manutenção preventiva e corretiva para assegurar a qualidade do serviço.

## 4. PRAZOS

- Entrega do equipamento: Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;
- Instalação e configuração: Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento;
- Treinamento e entrega da documentação: Em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir que o equipamento fornecido seja novo, sem uso prévio, e atenda integralmente às especificações técnicas descritas;
- Realizar a instalação e configuração dentro do prazo estabelecido;
- Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços;
- Garantir o suporte técnico durante o período de garantia;
- Realizar o gerenciamento contínuo das 100 linhas telefônicas da Câmara Municipal.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar acesso às dependências da Câmara Municipal para a instalação do equipamento;

Designar um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços;

Garantir o fornecimento de informações e recursos necessários para a execução dos serviços contratados.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da contratada será realizada com base nos seguintes critérios:

Atendimento integral às especificações técnicas;

Proposta de menor preço global, considerando equipamentos, serviços e garantia;

Comprovação de experiência técnica em projetos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

## 8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esta contratação será baseado em pesquisa de mercado realizada previamente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência administrativa, conforme a Lei nº 14.133/2021. O valor total não poderá exceder R\$ xxxxxxxx , incluindo equipamentos, serviços e garantia.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, por unidade de linha gerenciada, mediante:

- Emissão de nota de empenho;
- Apresentação da nota fiscal válida e atestada pelo responsável técnico da Câmara Municipal;
- Aprovação pelo fiscal do contrato, observando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para o processo de dispensa eletrônica e deverá ser rigorosamente cumprido pela contratada. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanados por meio do contato com a equipe técnica da Câmara Municipal.

A execução contratual observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fiscalização, gestão contratual e sanções em caso de inadimplência.